

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 916, de 2011

Denomina “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 entre as cidades de Goiânia, no Estado de Goiás, e Brasília, no Distrito Federal.

Autor: Deputado **SANDES JÚNIOR**

Relator: Deputado **RONALDO CAIADO**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 916, de 2011, de autoria do Ilustre Deputado Sandes Júnior, tem por objetivo denominar “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 entre as cidades de Goiânia e Brasília, no Distrito Federal.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi rejeitada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Jaime Martins, em razão de o trecho em questão já ser objeto de homenagem por força da Lei n.º 12.203, de 19 de janeiro de 2010.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 916, de 2011, de autoria do Ilustre Deputado Sandes Júnior, tem por objetivo denominar “Rodovia Juscelino Kubitschek” o trecho da BR-060 entre as cidades de Goiânia e Brasília, no Distrito Federal, em homenagem ao ex-Presidente da República.

Em que pese a louvável biografia do homenageado, não encontramos na proposição qualquer menção à posição de Assembleia Legislativa ou de Câmara Municipal sobre apoio popular da proposta. Conforme a orientação da Súmula n.º 1/2013 desta Comissão de Cultura, *“recomenda-se que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.”* Além disso, ressaltamos que esta proposição foi rejeitada na Comissão de Viação e Transportes, em razão de o trecho em questão já ser objeto de homenagem ao ex-Governador Henrique Santillo, por força da Lei n. 12.203, de 2010. O ex-Presidente Juscelino Kubitschek é homenageado em três leis federais (Leis n.ºs 11.141, de 25 de julho de 2005, 12.028, de 10 de setembro de 2009, e 8.733, de 25 de novembro de 1993) que atribuem seu nome a dois trechos de rodovias federais (BR-020 e BR-040) e a toda a extensão da BR-364.

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 916, de 2011, de autoria do ilustre Deputado Sandes Júnior.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **RONALDO CAIADO**
Relator